

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, VERSAO HI-WALL	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 12.000 BTUS, VERSAO HI-WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SPLIT SYSTEM'S, MONOFASICO, COMPRESSOR INVERTER, GAS ECOLOGICO R410, CLASSIFICACAO "A" DO INMETRO, 220 VOLTS, NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL, COBERTURA 16 A 18 M², SEM INSTALACAO, UNIDADE 1.0 CONJUNTO</i>		
2	AR CONDICIONADO PORTÁTIL, CAPACIDADE 12.000 BTU, VOLTAGEM 220 V	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : AR CONDICIONADO PORTÁTIL, CAPACIDADE 12.000 BTU, VOLTAGEM 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO</i>		
3	VENTILADOR, TIPO COLUNA, OSCILANTE, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 200 WATTS	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : VENTILADOR, TIPO COLUNA, OSCILANTE, POTÊNCIA MOTOR MÍNIMA 200 WATTS, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE REMOVÍVEL, TIPO HÉLICE 06 PÁS, DIÂMETRO 50 CM, COR BRANCA/PRETA, ALTURA MÍNIMO 1,20 E MÁXIMO 1,50 M.</i>		
4	EXAUSTOR INDUSTRIAL 30CM - 220V. ALTA CAPACIDADE DE VAZÃO E VENTILAÇÃO.	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : EXAUSTOR INDUSTRIAL 30CM - 220V. ALTA CAPACIDADE DE VAZÃO E VENTILAÇÃO. PODE SER INSTALADO EM PAREDES E DUTOS DE VENTILAÇÃO. REVERTE O MOVIMENTO ENTRE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO. PRODUTO EMBALADO (CM): 33 CM DE ALTURA, 32 CM DE LARGURA, 22 CM DE COMPRIMENTO, PESANDO 4 KG. POTÊNCIA: 1/6CV. ROTAÇÃO 1650 RPM. DIÂMETRO DO TUBO 30 CM. TENSÃO 220V</i>		
5	FORNO, MICROONDAS, RELOGIO DIGITAL, DISPLAY INTERATIVO, PRATO GIRATÓRIO	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : FORNO, MICROONDAS, RELOGIO DIGITAL, DISPLAY INTERATIVO, PRATO GIRATÓRIO, TRAVA DE SEGURANCA ELETRONICA, 220 VOLTS, SELO PROCEL, POTENCIA MINIMA 1.000 WATTS, CAPACIDADE MINIMA 31 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE</i>		
6	RELOGIO DE PONTO, BIOMETRICO COM GUILHOTINA, SOFTWARE DE COMUNICACAO	1,000	UNIDADE

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



12	IMPRESSORA BÁSICA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDA	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : IMPRESSORA BÁSICA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE DE TINTA, POSSUIR CONEXÃO WI-FI, WIRELESS - IMPRESSORA E SCANNER.</i>		
13	IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA A TONER QUE REALIZE 30 CÓPIAS POR MINUTO	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : IMPRESSORA A LASER MONOCROMÁTICA A TONER QUE REALIZE 30 CÓPIAS POR MINUTO, IMPRESSÃO FRENTE E VERSO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, COM CONECTIVIDADE WI-FI, REDE ETHERNET, USB.</i>		
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO), 220V OU BIVOLT	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL (IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO), 220V OU BIVOLT, IMPRESSÃO JATO DE TINTA COLORIDA COM TANQUE DE TINTA POSSUIR CONEXÃO WI-FI/REDE, REALIZAR IMPRESSÃO DUPLEX E POSSUIR SCANNER.</i>		
15	NOTEBOOK 2 EM 1 - PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100U - RAM 8GB - SSD 240GB	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : NOTEBOOK 2 EM 1 - PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100U - RAM 8GB - SSD 240GB - TELA 14" - MONITOR COM TOUCH SCREEN - WINDOWS 10</i>		
16	ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1000VA, COM NO MÍNIMO 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO	10,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ESTABILIZADOR COM POTÊNCIA DE 1000VA, COM NO MÍNIMO 05 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO NBR 14136, SER COMPATÍVEL COM IMPRESSORA A LASER, TER FUSÍVEL REARMÁVEL</i>		
17	NOBREAK TENSÃO ENTRADA BIVOLT, POTÊNCIA 1.400WATTS, ESTABILIZADOR INTERNO	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : NOBREAK TENSÃO ENTRADA BIVOLT, POTÊNCIA 1.400WATTS, ESTABILIZADOR INTERNO, COM 6 ENTRADAS DE TOMADAS</i>		
18	IMPRESSORA TERMICA NÃO FISCAL, CONEXÃO USB	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : IMPRESSORA TERMICA NÃO FISCAL, CONEXÃO USB</i>		
19	ESTIMULADOR, ELETRICO FES, TENS E CORRENTE RUSSA, COM NO MÍNIMO 04 CANAIS	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ESTIMULADOR, ELETRICO FES, TENS E CORRENTE RUSSA, COM NO MÍNIMO 04 CANAIS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</i>		
20	MACAS ACOLCHOADAS COM ESTRUTURA DE FERRO EM PINTURA EPÓXI	6,000	UNIDADE

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

32	RÉGUA ANTROPOMÉTRICA <i>Especificação : RÉGUA ANTROPOMÉTRICA</i>	2,000	UNIDADE
33	FOCO DE LUZ CLÍNICO GINECOLÓGICO MÓVEL <i>Especificação : FOCO DE LUZ CLÍNICO GINECOLÓGICO MÓVEL</i>	2,000	UNIDADE
34	MESA DE MAYO <i>Especificação : MESA, MAYO, EM ACO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</i>	2,000	UNIDADE
35	FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA <i>Especificação : FLUXOMETRO DE AR COMPRIMIDO PARA REDE CANALIZADA</i>	10,000	UNIDADE
36	FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA REDE CANALIZADA <i>Especificação : FLUXOMETRO DE OXIGENIO PARA REDE CANALIZADA</i>	10,000	UNIDADE
37	FLUXOMETRO DE VÁCUO PARA REDE CANALIZADA <i>Especificação : FLUXOMETRO DE VÁCUO PARA REDE CANALIZADA</i>	10,000	UNIDADE
38	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO <i>Especificação : VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO OXIGÊNIO</i>	5,000	UNIDADE
39	ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO STANDARD 500 ML <i>Especificação : ASPIRADOR DE REDE VACUÔMETRO STANDARD 500 ML</i>	3,000	UNIDADE
40	SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR <i>Especificação : SUPORTE PARA SORO HOSPITALAR</i>	5,000	UNIDADE
41	CAFETEIRA ELÉTRICA 220V COM JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 XICARAS <i>Especificação : CAFETEIRA ELÉTRICA 220V COM JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE MINIMA PARA 10 XICARAS.</i>	3,000	UNIDADE
42	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 9.000 BTU'S, SPLIT SYSTEM'S, MONOFASICO <i>Especificação : CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 9.000 BTU'S, SPLIT SYSTEM'S, MONOFASICO, COMPRESSOR INVERTER, GAS ECOLOGICO R410, VERSAO HI-WALL, 220 VOLTS, CONTROLE REMOTO SEM FIO, NO MINIMO 01 ANO DE GARANTIA TOTAL, SEM INSTALAÇÃO, CLASSIFICACAO "A" DO INMETRO, CAIXA 1.0 UNIDADE</i>	3,000	UNIDADE
43	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS, VERSAO HI-WALL	2,000	UNIDADE

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



	<i>Especificação : CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 24.000 BTUS, VERSAO HI-WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SPLIT SYSTEM'S, COMPRESSOR INVERTER, GAS ECOLOGICO R410, SEM INSTALACAO, 220 VOLTS, MONOFASICO, COBERTURA 32 M², EMBALAGEM 1.0 CONJUNTO</i>		
44	CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 30.000 BTUS, VERSAO HI WALL	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CENTRAL DE AR CONDICIONADO, 30.000 BTUS, VERSAO HI WALL, CONTROLE REMOTO SEM FIO, SPLIT SYSTEMS, COMPRESSOR INVERTER, GAS ECOLOGICO R410, SEM INSTALACAO, CLASSIFICACAO "A" DO INMETRO, 220 VOLTS, MONOFASICO, CAIXA 1.0 UNIDADE</i>		
45	MICRO MOTOR DE BANCADA PARA ACABAMENTO EM PROTESE 220 V	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MICRO MOTOR DE BANCADA PARA ACABAMENTO EM PROTESE 220 V</i>		
46	PLASTIFICADORA A VACUO COM MOTOR E POSSUIR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PLASTIFICADORA A VACUO COM MOTOR E POSSUIR ESTRUTURA EM ALUMÍNIO</i>		
47	MOTOR TORNO PARA POLIMENTO DE PROTESE, 02 VELOCIDADES 220V	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MOTOR TORNO PARA POLIMENTO DE PROTESE, 02 VELOCIDADES 220V</i>		
48	ESTANTE PROTETORA PARA MOTOR DE POLIMENTO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ESTANTE PROTETORA PARA MOTOR DE POLIMENTO COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO EM LED</i>		
49	SELADORA MANUAL 40CM PARA GRAU CIRURGICO	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : SELADORA MANUAL 40CM PARA GRAU CIRURGICO</i>		
50	CARRO LIMPEZA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO 4 RODÍZIOS	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CARRO LIMPEZA, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO 4 RODÍZIOS, DIÂMETRO RODA 6 E 3 POL (TRASEIRAS E DIANTEIRAS), COMPRIMENTO 126 CM, LARGURA 54 CM, ALTURA 98 CM, CAPACIDADE 90 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ZÍPER ABERTURA LATERAL E BOLSA 90 LITROS</i>		
51	MOTOR ENDODÔNTICO COM CONTRA ÂNGULO SEM FIO COM 9 MEMÓRIAS PROGAMÁVEIS	1,000	UNIDADE

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
 CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
 CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

	<i>Especificação : MOTOR ENDODÔNTICO COM CONTRA ÂNGULO SEM FIO COM 9 MEMÓRIAS PROGAMÁVEIS COM VELOCIDADE DE 120 A 1000 RPM.</i>		
52	MÁQUINA DE SOLDA ORTODONTICA, SOLDA PONTO ELETRÔNICA	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : MÁQUINA DE SOLDA ORTODONTICA, SOLDA PONTO ELETRÔNICA</i>		
53	PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA, COM ACIONAMENTO POR GATILHO	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PISTOLA DE AR COMPRIMIDO PARA LIMPEZA, COM ACIONAMENTO POR GATILHO, MATERIAL ALUMÍNIO</i>		
54	PRENSA HIDRAULICA PARA USO ODONTOLOGICO DE ATÉ DUAS MUFLAS	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : PRENSA HIDRAULICA PARA USO ODONTOLOGICO DE ATÉ DUAS MUFLAS POSSUINDO MANÔMETRO DE AFERIÇÃO DE PRESSÃO</i>		
55	LUMINÁRIA ARTICULÁVEL COM BASE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM BASE PARA LÂMPADA	3,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LUMINÁRIA ARTICULÁVEL COM BASE PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM BASE PARA LÂMPADA, TAMANHO MINIMO DE 40CM</i>		
56	LUMINARIA DE MESA ARTICULAVEL, COMPACTA, COM LAMPADA DE LED 20W/220V	5,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LUMINARIA DE MESA ARTICULAVEL, COMPACTA, COM LAMPADA DE LED 20W/220V</i>		
57	LUPA ARTICULADA, CAPACIDADE DE AUMENTO DE NO MINIMO 1,75 VEZES	2,000	UNIDADE
	<i>Especificação : LUPA ARTICULADA, CAPACIDADE DE AUMENTO DE NO MINIMO 1,75 VEZES, COM BASE PARA BANCADA, LAMPADA DE LED, BIVOLT.</i>		
58	CADEIRA, CAIXA, BALCAO, ESTOFADA, GIRATORIA, COM BRAÇO REGULAVEL	4,000	UNIDADE
	<i>Especificação : CADEIRA, CAIXA, BALCAO, ESTOFADA, GIRATORIA, COM BRAÇO REGULAVEL, REVESTIMENTO TECIDO IMPERMEAVEL OU VINIL, BASE FIXA, SUPORTE PARA PES, REGULAGEM DE ALTURA</i>		
59	TRIPÉ UNIVERSAL COM ALTURA MÁXIMA DE 2,2 METROS.	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : TRIPÉ UNIVERSAL COM ALTURA MÁXIMA DE 2,2 METROS.</i>		
60	APARADOR DE GRAMA À GASOLINA COM FIO DE NYLON CORTE	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : APARADOR DE GRAMA À GASOLINA COM FIO DE NYLON CORTE</i>		

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



61	ROTEADOR COM 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 COM PROCESSADOR DUAL CORE DE 880MHZ E	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : ROTEADOR EMPRESARIAL COM 5 PORTAS ETHERNET 10/100/1000 COM PROCESSADOR DUAL CORE DE 880MHZ E 256MB DE RAM E TAMANHO DE ARMAZENAMENTO NÃO INFERIOR A 16 MB</i>		
62	BISTURI ELÉTRICO	1,000	UNIDADE
	<i>Especificação : BISTURI, ELETROCIRURGICO DE 100W PARA CORTE DE TECIDOS E COAGULACAO POR ELETROCIRURGIA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE</i>		

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



ANEXO II

MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATO Nº

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ - **CE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº **13.179.412/0001-82**, denominada daqui por diante de **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) Sr(a). _____, Secretário executivo de _____, portadora do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa** _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua _____, _____, bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr. _____, portador do CPF nº _____, doravante denominado **CONTRATADO**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº _____ - **PE**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTO HOSPITALAR DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES, DA POLICLÍNICA REGIONAL FREI LUCAS DOLLE E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS REGIONAL CEO-R, VINCULADOS AO CONSÓRCIO DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DE CANINDÉ-CPSMCA, CONFORME ANEXOS, PARTE INTEGRANTE DESTES PROCESSOS. do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor o Contratado.

ITENS DO CONTRATO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	MARCA	QUANT	VR. UNIT.	VR. TOTAL

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.1 - O presente contrato em valor global de R\$ _____ (_____), observadas a condições da proposta adjudicada.

3.2 - PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o valor do bem licitado, inclusive a margem de lucro.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
 CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •
 CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



3.3- PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, conforme o(s) equipamento(s) efetivamente entregue e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta e as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

3.4.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ENTREGA DOS PRODUTO(S)

4.1. A vigência do contrato iniciará com a sua assinatura, **até o dia 31 de dezembro de 2022**, prazo do respectivo crédito orçamentário, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

4.2. O objeto licitado deverá ser entregue em local designado pela órgão solicitante em até 05 (cinco) dias, a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA.

4.3. A entrega do(s) equipamento(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

4.4. Tratando-se de produto facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.5. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do(s) equipamento(s), para posterior verificação da conformidade do produto com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

4.6. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o objeto adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas na Proposta de Preços.

4.7. No caso de constatação da inadequação dos equipamento fornecido às normas e exigências especificadas neste Edital e na Proposta vencedora a Administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.001 Gerenc. Adm. Consorcio Publico de Saude da Microrregiao de Caninde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.002 Gestao do Centro de Especialidades Odontologicas de Caninde, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Exercício 2022 Atividade 0101.103020171.2.003 Gestao da Policlínica de Caninde , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, com fonte de recursos: Ordinário e Transferências.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

CL USULA SEXTA - DA OBRIGA O DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposi es do instrumento convocat rio, da Lei Federal n.  8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.  10.520/02.

6.2. O CONTRATADO obriga-se a:

6.2.1. As obriga es decorrentes da presente licita o s o formalizadas atrav s da autoriza o de fornecimento, celebrado entre o Cons rcio, atrav s da unidade administrativa CONTRATANTE, representadas por seu respectivo Ordenador de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.  8.666/93, da Lei n.  10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

6.2.2. O(s) equipamento(s) dever o ser entregue de acordo com a solicita o do  rg o, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da solicita o, nos quantitativos de acordo com a necessidade do  rg o e rigorosamente de acordo com as especifica es estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a n o observ ncia destas condi es, implicará na n o aceita o do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclama o ou indeniza o por parte da inadimplente.

6.2.3. O(s) equipamento (s), entregue pela licitante vencedora estar  sujeito   aceita o plena pelo  rg o receptor.

6.2.4. A autoridade superior competente do  rg o de origem desta licita o designar  uma Comiss o de Recebimento, cujo prop sito ser  a confer ncia do produto/servi o entregue com as especifica es contidas na proposta de pre os da Contratada.

6.2.5. No caso de constata o da inadequa o do objeto entregue  s normas e exig ncias especificadas neste Edital, nos Anexos e na Proposta vencedora a administra o os recusar , devendo ser de imediato adequados  s supracitadas condi es, sob pena de aplica o das penalidades cab veis, na forma da lei e deste instrumento.

6.2.6. O pagamento ser  efetuado ap s a emiss o de empenho e dever  ocorrer no prazo m ximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto/servi o, acompanhado das respectivas Notas Fiscais.

6.2.7. Para a entrega objeto deste certame dever  ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da em nome do Cons rcio P blico de Sa de da Microrregi o de Canind -CE, inscrita no CNPJ sob o n.  13.179.412/0001-82.

6.2.8. A responsabilidade da CONTRATADA est  em cumprir os prazos de acordo com a negocia o definida conjuntamente com o Cons rcio e o padr o de qualidade dos servi os descritos nessa Especifica o do objeto.

6.2.9. A entrega do(s) equipamento(s), dever  ser no local indicado pelo cons rcio, com autoriza o de fornecimento, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com as especifica es estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a n o observ ncia destas condi es, implicará na n o aceita o do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclama o ou indeniza o por parte da inadimplente.

6.2.10. A CONTRATADA dever  fornecer, mediante autoriza o escrita da Unidade do CONTRATANTE respons vel pela fiscaliza o do contrato.

Cons rcio P blico de Sa de da Microrregi o de Canind  - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos n.  951 Bairro Monte - Canind  - Cear  *
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canind ; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Cear .



6.2.11. Na hipótese de entrega inadequada dos produtos deverá a **CONTRATADA** providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.2.12. Corrigir, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem ônus para o Consórcio, o produto que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado na proposta.

6.2.13. A Contratada é responsável pelos eventuais vícios que vierem a ser constatados no(s) produto(s) fornecido em razão do presente contrato, assim como pelo fatos decorrentes de tais vícios, aplicando-se, no que couberem as disposições do Capítulo IV do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/1990).

6.3. O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I – Acompanhar e fiscalizar a entrega do contrato, através de um servidor, especialmente designado, e que poderá recusar orçamento que não esteja de acordo com as exigências especificadas no edital e em seus anexos (se houver);

II – Acompanhar a entrega do objeto junto à **CONTRATADA**, verificando se está de acordo com o que foi especificado;

III – Pagar a importância correspondente aos materiais efetivamente solicitados pelo gestor do contrato, no valor calculado conforme o edital, dentro do prazo pactuado, mediante as notas fiscais, devidamente atestadas;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

V - Exigir o cumprimento dos prazos legais para garantia, quando for o caso;

VI – Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta da **CONTRATADA**;

VII – Aplicar as penalidades previstas no edital e no contrato, na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir as cláusulas estabelecidas.

VIII – Cientificar a **CONTRATADA**, por escrito, de qualquer anormalidade constatada com a entrega do produto, para as providências cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

7.3. A contratada poderá reajustar somente após 12(doze) meses a contar da data de apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou outro equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

7.4. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da **CONTRATADA**, o valor

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} > I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Consórcio e será descredenciado no Cadastro pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- recusar-se a celebrar o contrato dela decorrente ou contrato quando regularmente convocado;
- apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- não manter a proposta ou lance;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;

8.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé - CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei N°. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

8.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

8.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do Consórcio e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Consórcio e descredenciamento no Cadastro do Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

8.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo pregoeiro à Procuradoria Geral do Consórcio para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.

8.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8.6. A falta de material/equipamento não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste processo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.

e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. Em atenção ao Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, a entrega deste Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, **devidamente designado**, cargo, ao qual compete:

I – Anotar, no processo de Pregão Eletrônico, protocolado no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé, que originou e vinculam o presente Contrato, todas as ocorrências relacionadas com a sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

II – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento; ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

III – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

Parágrafo Único – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do mencionado servidor deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O **CONTRATADO** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

11.3. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

11.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

11.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

11.6. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

11.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé - Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.



11.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1. O foro da Comarca de Canindé é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Canindé - CE, ___ de ___ de ___.

CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CANINDÉ
<NOME DO SECRETÁRIO GESTOR>

<NOME DA EMPRESA>
<NOME DO REPRESENTANTE>
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF N° _____

2. Nome: _____ CPF N° _____

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Canindé – CPSMCA.

E-mail: cpsmca.caninde21@gmail.com
CNPJ 13.179.412/0001-82

Av Chico Campos nº 951 Bairro Monte - Canindé – Ceará •
CEP 62700-000

INTEGRANTES: Boa Viagem; Canindé; Caridade; Itatira; Madalena; Paramoti e Estado do Ceará.